

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA –
FUNETEC-PB****TRAVESSIA DE IMPACTO****AeC****EDITAL Nº 001/2026 — PROCESSO SELETIVO DE PARTICIPANTES****PROCESSO SELETIVO DE PARTICIPANTES PARA ATUAÇÃO NO PROJETO “CORRE AQUI”**

A Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC e AeC CENTRO DE CONTATOS S/A, torna pública a abertura de inscrições para o presente Processo Seletivo de Participantes, destinado à seleção de estudantes para participação nas atividades formativas do Projeto “CORRE AQUI”, a serem realizadas no Município de Arapiraca/AL, conforme as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e será conduzido pela FUNETEC, observadas as responsabilidades atribuídas à empresa parceria atuante Travessia de Impacto e à AeC nos instrumentos jurídicos celebrados ou em formalização entre as partes e nas disposições deste Edital.
- 1.2.** O Projeto “CORRE AQUI” é uma iniciativa voltada à formação e ao desenvolvimento de estudantes do Ensino Médio da rede pública de ensino do Município de Arapiraca/AL, contemplando ações relacionadas às áreas de educação, empregabilidade e cultura, com a realização de atividades formativas e evento de encerramento, conforme programação estabelecida neste Edital.
- 1.3.** O presente Edital destina-se à seleção de 150 (cento e cinquenta) estudantes regularmente matriculados no 3º ano do Ensino Médio de escolas públicas do Município de Arapiraca/AL, para participação gratuita nas atividades formativas previstas no Projeto “CORRE AQUI”.
- 1.4.** O processo seletivo compreenderá as etapas de divulgação e mobilização, inscrição, análise dos requisitos de elegibilidade, classificação dos candidatos conforme os critérios estabelecidos neste Edital, divulgação do resultado preliminar, análise de eventuais recursos, divulgação do resultado final e formação de lista de espera, observados os prazos e procedimentos previstos neste instrumento.
- 1.5.** A participação nas atividades do Projeto “CORRE AQUI” é gratuita e não caracteriza bolsa, contratação, prestação de serviços ou vínculo empregatício, estatutário ou de qualquer outra natureza entre os participantes e a Travessia de Impacto, a FUNETEC, a AeC ou quaisquer outras instituições envolvidas na realização do Projeto.

- 1.6. Ao efetuar sua inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e manifesta sua concordância com suas disposições, comprometendo-se, caso selecionado, a observar as condições de participação, frequência e demais obrigações nele estabelecidas.
- 1.7. Não será cobrada qualquer taxa de inscrição, sendo o presente processo seletivo integralmente gratuito para os candidatos.
- 1.8. As atividades formativas previstas neste Edital serão realizadas no Município de Arapiraca/AL, nas datas e locais a serem informados pelos canais oficiais do Projeto, conforme cronograma e programação estabelecidos neste Edital.
- 1.9. Este processo seletivo não é concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado, sem fins lucrativos.

2. DO OBJETO E DA TRILHA FORMATIVA

2.1. O presente Edital tem por objeto selecionar 150 (cento e cinquenta) estudantes do 3º (terceiro) ano do Ensino Médio da rede pública de ensino do Município de Arapiraca/AL, para participarem, de forma gratuita, da trilha formativa do Projeto “CORRE AQUI”, composta por 5 (cinco) oficinas presenciais, com carga horária de 4 (quatro) horas cada, e por 1 (um) evento de encerramento, denominado Formatura.

2.2. A trilha formativa tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento de habilidades relacionadas ao futuro do trabalho, bem como para o fortalecimento da identidade, do pertencimento e da cultura local, por meio de atividades de formação, expressão e desenvolvimento pessoal e profissional.

2.3. Das Oficinas Formativas: A trilha formativa será composta por 5 (cinco) oficinas presenciais, com carga horária de 4 (quatro) horas cada, totalizando 20 (vinte) horas de formação, conforme detalhamento a seguir:

Oficina	Objetivo de aprendizagem	Competências centrais	Carga horária
1 Potencialidades	Reconhecer e comunicar suas principais potencialidades, interesses, valores e competências, relacionando experiências de vida a possibilidades profissionais.	Autoconhecimento, autoestima, inteligência emocional.	4 horas
2 Storytelling e IA	Construir e comunicar uma narrativa pessoal ou territorial utilizando princípios de storytelling e ferramentas digitais/IA de maneira crítica e responsável.	Comunicação, criatividade, letramento digital, pensamento crítico.	4 horas

3 Carreira e Empreendedorismo	Explorar possibilidades profissionais e educacionais e tomar decisões iniciais considerando interesses, competências, oportunidades e realidade pessoal.	Visão de futuro, resolução de problemas, iniciativa, adaptabilidade.	4 horas
4 Oratória e Narrativa	Comunicar ideias e apresentar-se profissionalmente com assertividade, segurança, autenticidade e adequação ao contexto.	Comunicação assertiva, autoconfiança, escuta, colaboração.	4 horas
5 Cidadania e Ferramentas Digitais	Utilizar ferramentas digitais para acessar oportunidades de trabalho, educação e serviços e construir um plano concreto de transição escola–mundo do trabalho.	Autonomia, cidadania digital, empregabilidade, planejamento.	4 horas

2.4. Além das oficinas formativas, os participantes deverão participar do evento de encerramento do Projeto “CORRE AQUI”, a ser realizado conforme data, horário e local estabelecidos no cronograma e nas comunicações oficiais do Projeto.

3. DA DIVULGAÇÃO

- 3.1.** O processo seletivo será divulgado por meio dos canais oficiais da FUNETEC e do site oficial do projeto “CORRE AQUI”, quais sejam: <https://funetec.org.br/> e www.correaqui.org, bem como por meio de ações de mobilização e divulgação realizadas junto às escolas públicas parceiras do Município de Arapiraca/AL, nos termos estabelecidos neste Edital.
- 3.2.** Serão divulgadas pelos canais oficiais as informações necessárias à participação no processo seletivo, incluindo o presente Edital, o período e as condições de inscrição, o cronograma, os resultados preliminar e final, a lista de espera, as convocações e, quando aplicável, as informações relativas aos recursos apresentados.
- 3.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicações e demais informações divulgadas pelos canais oficiais do Projeto, observando os prazos estabelecidos neste Edital.
- 3.4.** A divulgação dos resultados observará as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo disponibilizadas apenas as informações necessárias à transparência e ao regular acompanhamento do processo seletivo, observadas as limitações aplicáveis ao tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis.
- 3.5.** Dúvidas, solicitações de esclarecimentos e demais informações relativas ao processo seletivo poderão ser encaminhadas por meio dos canais oficiais de contato do Projeto “CORRE AQUI”, divulgados no endereço eletrônico www.correaqui.org e/ou nas comunicações oficiais do Projeto.

4. DAS VAGAS, DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de 150 (cento e cinquenta) estudantes da rede pública para participação gratuita nas atividades formativas do Projeto “CORRE AQUI”, a serem realizadas no Município de Arapiraca/AL, conforme programação estabelecida neste Edital.

4.2. Poderão participar do presente Processo Seletivo os estudantes que, cumulativamente:

I – estejam regularmente matriculados no 3º (terceiro) ano do Ensino Médio, no ano letivo de 2026;

II – estejam matriculados em escola pública de ensino médio localizada no Município de Arapiraca/AL;

III – tenham disponibilidade para participar das atividades formativas e do evento de encerramento, nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital;

IV – preencham integralmente o formulário de inscrição disponibilizado pelos canais oficiais do Projeto; e

V – atendam às demais condições estabelecidas neste Edital.

4.3. O atendimento aos requisitos previstos neste item constitui condição de elegibilidade para participação no processo seletivo, não assegurando, por si só, a seleção do candidato, observado o limite de vagas e os critérios de classificação previstos neste Edital.

4.4. Caso o número de candidatos que atendam aos requisitos de elegibilidade seja superior ao número de vagas disponíveis, será realizada a classificação dos candidatos mediante aplicação dos critérios classificatórios previstos neste item 4 deste Edital.

4.5. Os critérios classificatórios serão utilizados para fins de pontuação e ordenação dos candidatos, considerando aspectos relacionados à vulnerabilidade socioeconômica, diversidade, inclusão e condições familiares, conforme a pontuação estabelecida neste Edital.

4.6. Os critérios classificatórios previstos neste Edital não constituem, por si só, reserva ou destinação de vagas específicas por grupo ou categoria, concorrendo os candidatos elegíveis às 150 (cento e cinquenta) vagas disponibilizadas, observada a pontuação obtida e a ordem de classificação.

4.7. Os critérios classificatórios serão avaliados conforme as informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição, mediante autodeclaração ou documentação comprobatória, conforme o caso, observadas as disposições específicas estabelecidas neste Edital.

4.8. A pontuação atribuída aos critérios classificatórios será, em princípio, cumulativa, de modo que o candidato poderá receber a pontuação correspondente a mais de um critério, desde que atenda às respectivas condições, observado o limite de pontuação estabelecido neste Edital.

4.9. Critérios classificatórios: Caso o número de candidatos elegíveis seja superior ao número de vagas disponíveis (150), serão aplicados os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Estudante que não possui vínculo formal de emprego no momento da inscrição	20 pontos
Família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – ou beneficiária de programa de transferência de renda	20 pontos
Renda familiar <i>per capita</i> de até 1 (um) salário-mínimo	15 pontos
Mulher, cisgênero ou transgênero	10 pontos
Estudante que seja mãe, pai ou responsável por criança ou adolescente sob sua responsabilidade	10 pontos
Pessoa autodeclarada pertencente à população LGBTQIAPN+	10 pontos
Pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena	10 pontos
Pessoa com deficiência – PCD, nos termos da legislação vigente	10 pontos

4.10. Para fins de aplicação dos critérios classificatórios, serão observadas as seguintes regras:

I – a condição de pertencimento à população LGBTQIAPN+, a identidade de gênero e a raça/cor serão consideradas mediante autodeclaração do candidato, não sendo exigida documentação comprobatória para esses critérios;

II – a condição de pessoa com deficiência deverá ser comprovada na forma estabelecida no item 8 deste Edital, mediante documentação apta a demonstrar o enquadramento na condição declarada;

III – a condição de inscrição no CadÚnico ou de beneficiário de programa de transferência de renda deverá ser comprovada mediante documentação ou informação oficial apta a demonstrar o enquadramento no critério;

IV – a renda familiar per capita será apurada conforme a metodologia estabelecida no item 7 deste Edital, a partir das informações prestadas pelo candidato e da documentação eventualmente exigida;

V – a condição de mãe, pai ou responsável por criança ou adolescente deverá ser informada pelo candidato e comprovada na forma estabelecida no item 8 deste Edital;

VI – o enquadramento em ambas as condições previstas no critério relativo ao CadÚnico e/ou programa de transferência de renda dará direito a 20 (vinte) pontos, não havendo cumulação de pontuação entre essas duas situações;

VII – a pontuação relativa aos critérios classificatórios será atribuída exclusivamente quando o candidato atender às condições previstas neste Edital e, quando exigida, apresentar a respectiva comprovação no prazo estabelecido.

4.11. A prestação de informações falsas, a apresentação de documentação inidônea ou a omissão de informação relevante para fins de classificação poderá resultar na desclassificação do candidato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, assegurado o direito de manifestação nos termos deste Edital.

4.12. No caso de candidatos menores de 18 (dezoito) anos, a inscrição deverá ser acompanhada do Termo de Autorização para Participação de Menor de Idade, devidamente preenchido e assinado pelo respectivo responsável legal, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.correaqui.org, durante o período estabelecido no cronograma deste Edital.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário disponibilizado pela organização do Projeto, fornecendo as informações necessárias à verificação dos requisitos de elegibilidade e, quando aplicável, à análise dos critérios classificatórios previstos neste Edital.

5.3. O candidato será responsável pela veracidade, exatidão e atualização das informações prestadas no formulário de inscrição, bem como pela apresentação dos documentos comprobatórios exigidos neste Edital, quando aplicável.

5.4. Cada candidato poderá realizar uma única inscrição no processo seletivo. Na hipótese de realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada válida aquela realizada por último dentro do prazo de inscrições, ficando as demais desconsideradas.

5.5. As informações prestadas pelo candidato para fins de aplicação dos critérios classificatórios serão consideradas na forma prevista neste Edital, mediante autodeclaração ou documentação comprobatória, conforme o critério, observadas as disposições do item 5 e do item 7 deste Edital.

5.6. Os documentos exigidos para comprovação dos requisitos de elegibilidade ou dos critérios classificatórios deverão ser apresentados na forma, formato e prazo estabelecidos neste Edital e/ou no formulário de inscrição.

5.7. A ausência de informação ou documentação necessária à comprovação de determinado critério classificatório, quando exigida, implicará a não atribuição da pontuação correspondente, sem prejuízo da participação do candidato no processo seletivo, desde que permaneça atendido o conjunto de requisitos de elegibilidade previstos neste Edital.

5.8. A inscrição que não atender aos requisitos de elegibilidade previstos neste Edital será considerada inelegível, não prosseguindo o candidato para a etapa de classificação.

5.9. Não serão consideradas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma, por meio diverso daquele indicado neste Edital ou que não contenham as informações necessárias à análise dos requisitos de elegibilidade.

- 5.10.** A inscrição será considerada concluída somente após o preenchimento e envio do formulário eletrônico, observadas as condições e orientações disponibilizadas no canal oficial do Projeto.
- 5.11.** A realização da inscrição implica a ciência e aceitação integral das disposições deste Edital, bem como, caso o candidato seja selecionado, o compromisso de observar as regras de participação, frequência e demais condições estabelecidas para as atividades do Projeto.
- 5.12.** A organização do Projeto não se responsabilizará por inscrições não concluídas em razão de falhas técnicas, problemas de conexão, indisponibilidade de equipamentos ou outras circunstâncias de responsabilidade exclusiva do candidato, ressalvadas as situações decorrentes de indisponibilidade comprovadamente atribuível aos canais oficiais de inscrição.

6. DOS RECURSOS

- 6.1.** Caberá recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo, exclusivamente nas hipóteses relacionadas à análise da elegibilidade, à classificação ou à aplicação dos critérios previstos neste Edital.
- 6.2.** O recurso deverá ser apresentado exclusivamente no prazo e pelo meio indicados no cronograma e nos canais oficiais de comunicação do Projeto, mediante utilização do **Modelo de Recurso constante do Anexo I deste Edital**, contendo, de forma clara e objetiva, a identificação do(a) candidato(a), o objeto da insurgência e a respectiva fundamentação.
- 6.3.** Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso daquele expressamente indicado pela organização do Projeto ou sem a identificação necessária à análise da solicitação.
- 6.4.** O recurso deverá indicar especificamente o item do resultado ou do Edital que o(a) candidato(a) pretende questionar, sendo vedada a apresentação de alegações genéricas ou dissociadas dos critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.5.** Quando o recurso tiver por objeto a não consideração de determinada informação ou documentação apresentada no ato da inscrição, o(a) candidato(a) poderá apresentar, no próprio recurso, os esclarecimentos e documentos complementares estritamente relacionados ao objeto da impugnação, observados os prazos estabelecidos no cronograma.
- 6.6.** A interposição de recurso não suspende as demais etapas do Processo Seletivo, salvo se expressamente determinado pela organização do Projeto.
- 6.7.** Os recursos serão analisados pela equipe responsável pelo Processo Seletivo, observados os critérios e disposições estabelecidos neste Edital, e o resultado do julgamento será divulgado pelos canais oficiais de comunicação do Projeto, conforme cronograma.
- 6.8.** A decisão proferida em sede de recurso será considerada definitiva no âmbito deste Processo Seletivo, não cabendo novo recurso administrativo sobre a mesma matéria.

6.9. A apresentação de recurso não garante a alteração do resultado, ficando eventual modificação condicionada ao reconhecimento da procedência das razões apresentadas e à aplicação dos critérios previstos neste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Para aplicação dos critérios de desempate, serão consideradas as informações e documentos apresentados pelo candidato no processo seletivo, observadas as regras de autodeclaração e comprovação estabelecidas neste Edital.

7.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 7.1, será realizado **sorteio**, em procedimento a ser definido e comunicado previamente pela organização do Projeto.

8. DA DOCUMENTAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

8.1. Para fins de participação no processo seletivo, os candidatos deverão apresentar a documentação necessária à comprovação dos requisitos de elegibilidade e, quando aplicável, dos critérios classificatórios, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e no formulário de inscrição.

8.2. A documentação exigida para a inscrição deverá ser apresentada juntamente com o formulário eletrônico, observadas as orientações disponibilizadas nos canais oficiais do Projeto.

8.3. Para os candidatos menores de 18 (dezoito) anos, a inscrição deverá ser acompanhada do Termo de Autorização para Participação de Menor de Idade, devidamente preenchido e assinado pelo respectivo responsável legal, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

8.3.1. No momento da inscrição o estudante, além do ANEXO III do presente edital, deverá anexar documento idôneo que comprove a responsabilidade legal do seu Responsável, podendo ser certidão de nascimento, cópia do RG que mencione o nome do responsável, decisão judicial, entre outros;

8.4. Para fins de aplicação dos critérios classificatórios, serão observadas as seguintes formas de comprovação:

I – a condição de pertencimento à população LGBTQIAPN+, a identidade de gênero e a raça/cor serão consideradas mediante autodeclaração do candidato;

II – a condição de pessoa com deficiência – PCD deverá ser comprovada mediante documentação apta a demonstrar o enquadramento na condição declarada, nos termos da legislação aplicável;

III – a condição de inscrição no CadÚnico ou de beneficiário de programa de transferência de renda deverá ser comprovada mediante documento ou informação oficial apta a demonstrar o enquadramento no critério;

IV – a renda familiar per capita será apurada com base nas informações prestadas pelo candidato e na documentação exigida no formulário de inscrição, conforme metodologia estabelecida pela organização do Projeto;

V – a condição de mãe, pai ou responsável por criança ou adolescente deverá ser informada pelo candidato e comprovada mediante documentação apta a demonstrar a condição declarada;

VI – a ausência de documentação necessária à comprovação de determinado critério classificatório implicará a não atribuição da pontuação correspondente, sem prejuízo da permanência do candidato no processo seletivo, desde que permaneça atendido o conjunto dos requisitos de elegibilidade.

8.5. A documentação apresentada deverá ser legível, válida e compatível com as informações declaradas pelo candidato no formulário de inscrição.

8.6. A organização do Projeto poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar estritamente necessária à verificação das informações prestadas, observado o disposto neste Edital e assegurado ao candidato o direito de manifestação.

8.7. A constatação de informação falsa, omissão relevante ou apresentação de documentação inidônea poderá resultar na perda da pontuação correspondente ou na desclassificação do candidato, conforme a gravidade da irregularidade, assegurado o direito de manifestação e recurso.

9. DOS BENEFÍCIOS E DA AJUDA DE CUSTO

9.1. Os participantes que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital farão jus a uma **ajuda de custo no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, destinada a contribuir com as despesas decorrentes da participação nas atividades do Projeto.

9.2. A ajuda de custo prevista neste item não possui natureza de bolsa, remuneração, contraprestação por serviços ou pagamento pela participação no Projeto, não gerando vínculo trabalhista, previdenciário ou de qualquer outra natureza entre o participante e as instituições envolvidas na realização do Projeto.

9.3. O pagamento da ajuda de custo será realizado após o cumprimento da frequência estabelecida neste Edital, mediante observância dos procedimentos administrativos e de pagamento definidos pela organização do Projeto.

9.3.1. O pagamento somente será realizado mediante autorização da organização do PROJETO, diante da comprovação da frequência e participação nas atividades;

9.4. Para fins de recebimento da ajuda de custo, o participante deverá fornecer as informações e documentos necessários ao processamento do pagamento, conforme orientações disponibilizadas pela organização do Projeto.

9.5. No caso de participante menor de 18 (dezoito) anos, o pagamento da ajuda de custo será realizado em conta ou por meio de pagamento indicado pela organização do Projeto, de titularidade do participante ou de seu responsável legal, conforme procedimento operacional adotado para o Projeto, mediante apresentação dos documentos necessários.

9.5.1. No caso de participantes menores de 18 (dezoito) anos, os pagamentos somente serão feitos em conta de sua titularidade ou de titularidade do responsável legal indicado no momento da inscrição, não sendo feito pagamentos em contas de pessoas diversas;

9.6. A ajuda de custo será devida uma única vez a cada participante selecionado que cumprir os requisitos estabelecidos neste Edital, não sendo acumulável ou convertível em qualquer outra vantagem.

9.7. A organização do Projeto disponibilizará, durante os dias de realização das atividades formativas, as condições necessárias para o deslocamento dos participantes, na forma definida pela organização e conforme a programação do Projeto.

9.8. A alimentação dos participantes será disponibilizada durante as atividades formativas, conforme a programação e as condições operacionais estabelecidas pela organização do Projeto.

9.9. O transporte e a alimentação disponibilizados no âmbito do Projeto constituem medidas de apoio à participação dos estudantes e, salvo disposição expressa em contrário, **não serão convertidos em pagamento ou repasse financeiro individual aos participantes.**

9.10. Ao participante que cumprir a frequência mínima estabelecida neste Edital será concedido certificado de participação, contendo, quando aplicável, a carga horária correspondente às atividades efetivamente realizadas.

9.11. Os benefícios previstos neste item serão disponibilizados de acordo com as condições orçamentárias, operacionais e contratuais estabelecidas para a execução do Projeto, observadas as responsabilidades atribuídas à Travessia de Impacto, à FUNETEC, à AeC e aos demais envolvidos nos instrumentos jurídicos aplicáveis.

10. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA E DA PROTEÇÃO DOS PARTICIPANTES

- 10.1.** Todos os participantes deverão observar, durante as atividades do Projeto, padrões de respeito, ética, convivência e integridade, sendo vedadas condutas discriminatórias, violentas, intimidatórias, abusivas ou que comprometam a segurança e o bem-estar dos demais participantes, da equipe ou de terceiros.
- 10.2.** É vedada a prática de qualquer forma de assédio, discriminação, violência, constrangimento ou exploração durante as atividades do Projeto.
- 10.3.** Eventuais situações que possam comprometer a segurança, integridade ou adequada realização das atividades deverão ser comunicadas à equipe responsável pelo Projeto, por meio dos canais oficiais disponibilizados.
- 10.4.** O descumprimento das regras estabelecidas neste Edital poderá ensejar o desligamento do participante ou outras medidas cabíveis, conforme a natureza e a gravidade da conduta, assegurada, culminando na perda da ajuda de custo;

11. DA CONVOCAÇÃO, DA CONFIRMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO E DA LISTA DE ESPERA

- 11.1.** A convocação dos candidatos selecionados observará rigorosamente a ordem de classificação, até o preenchimento das 150 (cento e cinquenta) vagas previstas neste Edital.
- 11.2.** A convocação será realizada pelos canais oficiais de comunicação do Projeto “CORRE AQUI”, conforme cronograma estabelecido neste Edital, cabendo ao candidato acompanhar as publicações e comunicações realizadas pela organização.
- 11.3.** O candidato convocado deverá confirmar sua participação no prazo e na forma estabelecidos na comunicação de convocação, observadas as orientações disponibilizadas pela organização do Projeto.
- 11.4.** A ausência de confirmação de participação dentro do prazo estabelecido poderá ser considerada desistência, hipótese em que a respectiva vaga será disponibilizada ao próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos neste Edital.
- 11.5.** A convocação e a confirmação da participação não implicam celebração de contrato de trabalho, prestação de serviços, concessão de bolsa ou constituição de qualquer vínculo de natureza trabalhista, civil ou estatutária entre o participante e a Travessia de Impacto, a FUNETEC, a AeC ou quaisquer outras instituições envolvidas na realização do Projeto.
- 11.6.** A participação nas atividades do Projeto estará condicionada ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação exigida, à autorização do responsável legal, quando aplicável, e à observância das regras de frequência e participação.

12. DOS COMPROMISSOS, DA FREQUÊNCIA E DO DESLIGAMENTO

12.1. Os participantes deverão observar as regras estabelecidas neste Edital e nas orientações fornecidas pela organização do Projeto, comprometendo-se a participar das atividades com pontualidade, respeito e assiduidade.

12.2. Constituem compromissos dos participantes:

- I – participar das oficinas formativas e das demais atividades previstas na programação do Projeto;
- II – observar os horários, locais e orientações divulgados pela organização;
- III – manter conduta respeitosa perante os demais participantes, equipe, parceiros, prestadores de serviços e terceiros envolvidos nas atividades;
- IV – zelar pelos espaços, equipamentos e materiais disponibilizados para a realização das atividades;
- V – comunicar à organização, sempre que possível, eventual impossibilidade de comparecimento às atividades;
- VI – fornecer informações verdadeiras e atualizadas necessárias à sua participação no Projeto; e
- VII – observar as demais disposições estabelecidas neste Edital.

12.3. A frequência dos participantes será registrada pela organização do Projeto por meio de lista de presença, registro eletrônico ou outro mecanismo de controle adotado para essa finalidade.

12.4. Para fins de recebimento da ajuda de custo e emissão do certificado de participação, o participante deverá cumprir frequência mínima de **80% (oitenta por cento) da carga horária total das oficinas formativas**, correspondente a, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas das 20 (vinte) horas previstas.

12.5. As ausências deverão, sempre que possível, ser comunicadas previamente à organização do Projeto e poderão ser justificadas mediante apresentação de documentação ou esclarecimento pertinente, sem que isso implique, por si só, a desconsideração da ausência para fins de cálculo da frequência mínima, salvo se a organização estabelecer procedimento específico em sentido diverso.

12.6. O não cumprimento da frequência mínima prevista neste item implicará a perda do direito à ajuda de custo e ao certificado de participação, sem prejuízo da possibilidade de permanência do participante nas atividades, caso a organização entenda pertinente e não haja prejuízo à execução do Projeto.

12.7. O participante poderá ser desligado do Projeto nas seguintes hipóteses:

- I – desistência expressa ou abandono das atividades;
- II – descumprimento reiterado das regras estabelecidas neste Edital;
- III – prática de conduta que comprometa a segurança, integridade ou adequado funcionamento das atividades;
- IV – apresentação de informações falsas ou documentação inidônea, observadas as disposições relativas à verificação e aos recursos; ou

V – perda superveniente de requisito essencial de participação.

12.8. O desligamento de participante poderá ensejar a convocação de candidato integrante da lista de espera, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital, desde que a substituição seja operacionalmente viável e compatível com o cronograma do Projeto.

12.9. Nas hipóteses de desligamento decorrente de conduta irregular, será assegurada, quando cabível e compatível com a natureza da situação, a possibilidade de manifestação do participante, especialmente quando se tratar de menor de idade.

12.10. O desligamento do participante não gera direito a indenização, compensação ou qualquer pagamento adicional, ressalvados os valores eventualmente já devidos nos termos deste Edital.

13. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O tratamento dos dados pessoais dos candidatos e participantes será realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observadas as finalidades relacionadas à execução do processo seletivo e à realização do Projeto “CORRE AQUI”.

13.2. Os dados pessoais coletados poderão ser utilizados, conforme a finalidade aplicável, para:

I – realização e gerenciamento das inscrições;

II – verificação dos requisitos de elegibilidade;

III – aplicação dos critérios de classificação e desempate;

IV – análise e verificação das informações e documentos apresentados;

V – comunicação com candidatos, participantes e responsáveis legais;

VI – controle de frequência e participação nas atividades;

VII – emissão de certificados;

VIII – processamento e pagamento da ajuda de custo;

IX – organização logística das atividades, inclusive transporte e alimentação;

X – cumprimento de obrigações legais, regulatórias, contratuais e de prestação de contas relacionadas ao Projeto; e

XI – demais finalidades diretamente relacionadas à execução e ao acompanhamento do Projeto, observados os princípios e requisitos previstos na legislação aplicável.

13.3. Poderão ser tratados dados pessoais necessários à execução das finalidades previstas neste Edital, incluindo dados de identificação, contato, matrícula escolar, informações socioeconômicas e demais informações necessárias à análise dos critérios de elegibilidade e classificação.

13.4. Quando necessários à aplicação dos critérios classificatórios previstos neste Edital, poderão ser tratados dados pessoais sensíveis, inclusive informações relacionadas à raça ou cor,

identidade de gênero, pertencimento à população LGBTQIAPN+ e condição de pessoa com deficiência, observadas as hipóteses legais aplicáveis e as medidas necessárias à proteção desses dados.

- 13.5. Os dados pessoais serão tratados somente na medida necessária ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e não discriminação.
- 13.6. No caso de crianças e adolescentes, o tratamento de seus dados pessoais observará, em todas as hipóteses, o seu **melhor interesse**, bem como as disposições específicas da legislação aplicável à proteção de seus dados pessoais.
- 13.7. Os dados pessoais poderão ser compartilhados entre a Travessia de Impacto, a FUNETEC, a AeC e terceiros contratados ou envolvidos na execução do Projeto, **quando o compartilhamento for necessário à realização das finalidades previstas neste Edital**, observadas as responsabilidades estabelecidas nos instrumentos jurídicos aplicáveis e as disposições da LGPD.
- 13.8. O acesso aos dados pessoais será restrito às pessoas que necessitem dessas informações para o desempenho de suas atribuições relacionadas ao processo seletivo ou à execução do Projeto, observados os deveres de confidencialidade e segurança aplicáveis.
- 13.9. Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades que justificaram sua coleta, bem como pelo período necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias, contratuais, de prestação de contas ou ao exercício regular de direitos, observados os prazos aplicáveis.
- 13.10. A divulgação dos resultados do processo seletivo observará o princípio da minimização de dados, sendo divulgadas apenas as informações necessárias à transparência e ao acompanhamento do processo seletivo, vedada a exposição desnecessária de dados pessoais ou sensíveis dos candidatos.
- 13.11. Os titulares dos dados pessoais poderão exercer os direitos previstos na LGPD, mediante solicitação encaminhada aos canais oficiais disponibilizados pela organização do Projeto, observadas as hipóteses legais de limitação ou impossibilidade de atendimento.
- 13.12. As informações e documentos apresentados pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital e nas demais hipóteses autorizadas pela legislação aplicável.
- 13.13. A organização do Projeto adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E DEPOIMENTOS



Lei Rouanet

PATROCÍNIO:

Relacionamento com
Responsabilidade

EXECUÇÃO:

INSTITUTO FEDERAL
Alagoas

APOIO:

ESTADO DE ALAGOAS
Secretaria do Estado
da Educação

REALIZAÇÃO:

MINISTÉRIO DA
CULTURA

- 14.1. No âmbito das atividades do Projeto “CORRE AQUI”, poderão ser realizados registros fotográficos, audiovisuais e sonoros das oficinas, do evento de encerramento e de outras atividades relacionadas ao Projeto, inclusive mediante captação de imagem, voz e depoimentos dos participantes.
- 14.2. A utilização de imagem, voz e depoimentos dos participantes dependerá de autorização específica, mediante assinatura do Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Depoimento constante do Anexo V deste Edital, observadas as condições nele estabelecidas e as disposições deste Edital.
- 14.3. A autorização poderá abranger a utilização dos registros para fins institucionais, educacionais, culturais, de divulgação e comunicação do Projeto “CORRE AQUI” e das instituições diretamente envolvidas em sua realização, inclusive em materiais impressos e meios digitais, canais institucionais, redes sociais, websites, apresentações, relatórios e materiais de divulgação relacionados ao Projeto.
- 14.4. A utilização da imagem, voz ou depoimento não poderá ocorrer de forma que exponha o participante a situação vexatória, discriminatória, ofensiva ou incompatível com sua dignidade, devendo ser observados, em especial, os direitos e a proteção integral de crianças e adolescentes.
- 14.5. No caso de participante menor de 18 (dezoito) anos, a autorização para uso de imagem, voz e depoimentos deverá ser formalizada pelo respectivo responsável legal, **mediante instrumento específico disponibilizado pela organização do Projeto**, observados o melhor interesse do menor e os limites estabelecidos na autorização.
- 14.6. A autorização será limitada às finalidades e aos meios de utilização nela indicados, não podendo ser interpretada como autorização genérica para utilização da imagem, voz ou depoimento para finalidades estranhas ao Projeto.
- 14.7. A utilização da imagem, voz ou depoimento nos termos deste Edital não implicará pagamento de remuneração, cachê ou qualquer contraprestação específica ao participante, ressalvadas hipóteses expressamente previstas em instrumento próprio.
- 14.8. Os registros poderão ser utilizados durante o período de execução do Projeto e posteriormente pelo período necessário às finalidades institucionais, de divulgação, documentação e prestação de contas relacionadas ao Projeto, observados os limites da autorização concedida e a legislação aplicável.
- 14.9. A eventual recusa à autorização de uso de imagem, voz ou depoimento **não deverá, por si só, impedir a participação do estudante nas atividades formativas**, salvo quando determinado registro ou participação específica constituir elemento indispensável de atividade previamente informada e expressamente autorizada.

15. DO CRONOGRAMA

15.1. O presente Processo Seletivo observará o cronograma estabelecido neste Edital, com as etapas e respectivas datas previstas no quadro abaixo, podendo eventuais alterações ser realizadas pela

organização do Projeto, quando necessárias à adequada execução das atividades, mediante divulgação pelos canais oficiais de comunicação do Projeto.

Etapa	Data prevista
Publicação do Edital	14/09/2026
Período de divulgação e mobilização	15/09/2026 a 22/09/2026
Período de inscrições	15/09/2026 a 22/09/2026
Análise dos requisitos de elegibilidade e da documentação	23/09/2026
Classificação dos candidatos, quando aplicável	23/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	24/09/2026
Período para interposição de recursos	24/09/2026
Análise dos recursos	25/09/2026
Divulgação do resultado dos recursos	25/09/2026
Divulgação do resultado final e da lista de espera	25/09/2026
Convocação e confirmação da participação	25/09/2026
Regularização documental e organização para início das atividades, se aplicável	25/09/2026
1ª Oficina – Potencialidades	29/09/2026
2ª Oficina – Storytelling e IA	05/10/2026
3ª Oficina – Carreira e Empreendedorismo	06/10/2026
4ª Oficina – Oratória e Narrativa	13/10/2026
5ª Oficina – Cidadania e Ferramentas Digitais	20/10/2026
Evento de encerramento / Formatura	27/10/2026

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição e a participação no presente processo seletivo implicam a ciência e a aceitação integral das disposições deste Edital, bem como das regras aplicáveis às atividades do Projeto **CORRE AQUI**.

16.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o cronograma, as convocações, os comunicados, os resultados e demais atos relacionados a este processo seletivo, por meio dos canais oficiais de comunicação do Projeto.

16.3. A organização do Projeto poderá, mediante justificativa e observadas as condições aplicáveis, suspender, alterar, prorrogar ou cancelar, total ou parcialmente, o presente processo seletivo ou alguma de suas etapas, especialmente em razão de questões operacionais, administrativas, orçamentárias ou de força maior, sem que disso decorra direito a indenização ou compensação

aos candidatos, ressalvadas as hipóteses de direitos já constituídos e os valores eventualmente devidos.

- 16.4.** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento a que se referem, desde que devidamente divulgados pelos canais oficiais de comunicação do Projeto, observados os princípios da transparência, isonomia e publicidade.
- 16.5.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela FUNETEC, observadas as disposições deste Edital, os instrumentos que regem o Projeto e a legislação aplicável.
- 16.6.** A lista de espera constituída em decorrência deste processo seletivo poderá ser utilizada para o preenchimento de vagas decorrentes de desistência, desligamento ou impossibilidade de participação de candidatos selecionados, observada a ordem de classificação e desde que a convocação seja operacionalmente viável e compatível com o cronograma e as condições de execução do Projeto.
- 16.7.** A participação no Projeto **CORRE AQUI** não gera direito à permanência, à convocação para futuras edições do Projeto ou a qualquer vínculo empregatício, contratual, societário, previdenciário ou de outra natureza com a Travessia de Impacto, a FUNETEC, a AeC ou quaisquer terceiros envolvidos na execução do Projeto.
- 16.8.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 11 de setembro de 2026.

ANEXO I – MODELO DE RECURSO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº
_____, telefone (____) _____, e-mail
_____, em conformidade com o EDITAL Nº 001/2026 —
PROCESSO SELETIVO DE PARTICIPANTES, venho interpor recurso pelos motivos abaixo
descritos:

[LOCAL], ____ de _____ de 2026

ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo do Projeto CORRE AQUI, declaro, para fins de aplicação dos critérios classificatórios previstos no Edital nº 001/2026, que:

- ☐ sou mulher cisgênero;
- ☐ sou mulher transgênero;
- ☐ pertenço à população LGBTQIAPN+;
- ☐ autodeclaro-me preto(a);
- ☐ autodeclaro-me pardo(a);
- ☐ autodeclaro-me indígena;

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a prestação de informação falsa, omissão relevante ou apresentação de documentação inidônea poderá resultar na perda da pontuação correspondente ou na minha desclassificação, observado o direito de manifestação e recurso.

[Local], ____ de _____ de 2026.

ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

PROJETO “CORRE AQUI”

EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO DE PARTICIPANTES

Pelo _____ presente _____ instrumento, eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de [] pai [] mãe [] responsável legal, responsável pelo(a) adolescente _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, autorizo sua inscrição e, caso selecionado(a), sua participação nas atividades do **Projeto “CORRE AQUI”**, nos termos do Edital nº 001/2026.

Declaro, para os devidos fins, que:

1. Estou ciente de que o Projeto CORRE AQUI é destinado a estudantes regularmente matriculados no 3º ano do ensino médio da rede pública de ensino do Município de Arapiraca/AL, e que as atividades serão realizadas conforme o cronograma e as condições estabelecidas no respectivo Edital.
2. Autorizo o(a) adolescente acima identificado(a) a participar das atividades formativas do Projeto, incluindo as 5 (cinco) oficinas presenciais e o evento de encerramento/formatura, observados os locais, datas e horários divulgados pela organização.
3. Declaro estar ciente de que a participação no Projeto é gratuita e envolve atividades presenciais de caráter formativo, devendo o(a) participante observar as regras de conduta, frequência, pontualidade, segurança e convivência estabelecidas no Edital e pela organização do Projeto.
4. Estou ciente de que a participação no Projeto não estabelece vínculo empregatício, contratual, societário, previdenciário ou de qualquer outra natureza entre o(a) participante e a Travessia de Impacto, a Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC, a AeC ou quaisquer terceiros envolvidos na execução do Projeto.
5. Estou ciente das regras de frequência e participação estabelecidas no Edital, inclusive da exigência de frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total das atividades para fins de recebimento da ajuda de custo e emissão do certificado, conforme as condições estabelecidas no Edital.

6. Estou ciente de que o descumprimento das regras de participação, a ausência injustificada ou a ocorrência de situações que comprometam a segurança, a integridade ou o regular desenvolvimento das atividades poderão ensejar o desligamento do(a) participante, observadas as disposições do Edital.
7. Autorizo o(a) adolescente a participar dos deslocamentos necessários à realização das atividades do Projeto, quando disponibilizados pela organização, bem como a utilizar o transporte organizado ou contratado para essa finalidade, observadas as condições previamente informadas aos participantes e seus responsáveis.
8. Estou ciente de que será disponibilizada alimentação durante os dias de realização das atividades presenciais, conforme a organização e as condições de execução do Projeto.
9. Estou ciente da previsão de ajuda de custo no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital, especialmente quanto à frequência mínima, e declaro estar ciente de que referido valor não possui natureza de bolsa, remuneração ou contraprestação por serviços.
10. Para fins de eventual pagamento da ajuda de custo, autorizo que o valor seja disponibilizado ao(à) participante ou, quando operacionalmente necessário e conforme os procedimentos definidos pela organização do Projeto, ao seu responsável legal, mediante apresentação das informações e documentos necessários.
11. Declaro que as informações prestadas neste Termo são verdadeiras e que assumo a responsabilidade pela veracidade dos dados e documentos apresentados para fins de participação do(a) adolescente no Projeto.
12. Comprometo-me a comunicar à organização do Projeto qualquer alteração relevante nas informações prestadas ou qualquer circunstância que possa interferir na participação do(a) adolescente nas atividades.
13. Declaro ter ciência de que eventual autorização para uso de imagem, voz ou depoimento será objeto de instrumento específico, não estando abrangida pela presente autorização de participação.
14. Declaro, por fim, estar ciente e de acordo com as disposições do Edital nº 001/2026 e com a participação do(a) adolescente no Projeto **CORRE AQUI**, comprometendo-me a orientá-lo(a) quanto ao cumprimento das regras aplicáveis às atividades.

_____, ____ de _____ de 2026.

DADOS DO(A) PARTICIPANTE

Nome completo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: // _____

Escola: _____

Telefone: _____

DADOS DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Grau de parentesco/relação com o(a) participante: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura do(a) responsável legal

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E DEPOIMENTO**PROJETO “CORRE AQUI”****EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO DE PARTICIPANTES**

Pelo _____ presente _____ instrumento, eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de [] participante maior de 18 anos [] responsável legal pelo(a) participante menor de idade, identificado(a) abaixo, **AUTORIZO**, de forma livre e gratuita, a captação e utilização da imagem, voz e, quando houver, depoimentos do(a) participante identificado(a) neste instrumento, realizados no âmbito do Projeto “CORRE AQUI”, nos termos e limites estabelecidos neste instrumento.

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PARTICIPANTE

Nome completo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: // _____

Escola: _____

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A presente autorização abrange a captação e utilização de **fotografias, imagens, vídeos, gravações de voz e depoimentos** do(a) participante realizados durante as oficinas, evento de encerramento e demais atividades diretamente relacionadas ao Projeto **CORRE AQUI**.

2.2. A utilização dos registros poderá ocorrer para fins institucionais, educacionais, culturais, de divulgação, comunicação e prestação de contas relacionados ao Projeto e às instituições diretamente envolvidas em sua realização.

2.3. Os registros poderão ser utilizados, conforme a finalidade acima indicada, em:

I – materiais impressos e institucionais;

II – apresentações e materiais educacionais;

III – websites e páginas institucionais;

IV – redes sociais e demais canais digitais oficiais;

V – vídeos e materiais de divulgação do Projeto;

VI – relatórios, registros, portfólios e materiais de documentação e prestação de contas; e

VII – outros meios de comunicação diretamente relacionados à divulgação, documentação ou prestação de contas do Projeto.

2.4. A utilização da imagem, voz ou depoimento do(a) participante será realizada de forma compatível com as finalidades previstas neste Termo, sendo vedada sua utilização em contexto vexatório, discriminatório, ofensivo, constrangedor ou que possa causar prejuízo à honra, à imagem, à dignidade ou à integridade do(a) participante.

2.5. A presente autorização não abrange a utilização da imagem, voz ou depoimento para finalidades estranhas ao Projeto **CORRE AQUI** ou para atividades comerciais ou publicitárias não relacionadas às finalidades institucionais, educacionais, culturais, de divulgação e de prestação de contas previstas neste instrumento.

3. DA GRATUIDADE

3.1. A presente autorização é concedida de forma gratuita, não sendo devido ao(à) participante qualquer pagamento, cachê, remuneração ou compensação financeira em razão da captação ou utilização dos registros, ressalvadas eventuais obrigações expressamente assumidas em instrumento específico.

4. DO PRAZO E DOS LIMITES DA AUTORIZAÇÃO

4.1. A presente autorização será válida para os registros realizados durante a execução do Projeto **CORRE AQUI** e para sua utilização posterior, pelo período necessário às finalidades de documentação, divulgação, comunicação institucional, educação, cultura e prestação de contas do Projeto, observados os limites deste instrumento e a legislação aplicável.

4.2. A autorização não implica transferência de titularidade sobre direitos personalíssimos do(a) participante, limitando-se ao uso dos registros nas condições expressamente previstas neste Termo.

4.3. A eventual utilização de determinado registro em mais de um dos meios de comunicação previstos neste Termo não caracterizará nova autorização, desde que mantidas as finalidades e os limites aqui estabelecidos.

5. DOS PARTICIPANTES MENORES DE IDADE

5.1. Quando o(a) participante for menor de 18 (dezoito) anos, a presente autorização deverá ser concedida e assinada por seu pai, mãe ou responsável legal, que declara possuir poderes para tanto.

5.2. O responsável legal declara estar ciente das finalidades e dos meios de utilização previstos neste Termo e autoriza a captação e utilização da imagem, voz e eventual depoimento do(a) menor nos limites aqui estabelecidos.

5.3. A utilização dos registros envolvendo menores de idade deverá observar o melhor interesse do(a) participante, sua dignidade, integridade, privacidade e os demais direitos assegurados pela legislação aplicável.

6. DA REVOGAÇÃO E DOS DIREITOS DO PARTICIPANTE

6.1. O(A) participante ou, no caso de menor de idade, seu responsável legal, poderá solicitar a revogação desta autorização para utilizações futuras, mediante solicitação encaminhada aos canais oficiais disponibilizados pela organização do Projeto.

6.2. A revogação não prejudicará os usos realizados anteriormente de forma legítima, nem implicará obrigação de recolhimento ou destruição de materiais já produzidos, publicados ou distribuídos, observadas as hipóteses e limitações previstas na legislação aplicável.

6.3. A recusa ou a revogação da autorização de uso de imagem, voz ou depoimento não impedirá, por si só, a inscrição ou participação do(a) candidato(a) no Projeto, ressalvada a necessidade de autorização específica para atividades cuja própria natureza dependa de registro ou divulgação, hipótese que deverá ser previamente informada ao participante ou responsável.

7. DA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

7.1. Declaro que li integralmente este Termo, compreendi suas finalidades, condições e limites e, de forma livre e consciente, concedo a autorização nele prevista.

7.2. Declaro, ainda, estar ciente de que a presente autorização se restringe às finalidades e aos meios expressamente previstos neste instrumento.

_____, ____ de _____ de 2026.